

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos - PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

[Local], [data]

Assinatura do Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

Assinatura do Representante da CONTRATADA

Cargo: [Responsável Legal]

Testemunhas:

1. _____
2. _____



LEI Nº 783/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ROCK" NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Rock" no calendário oficial de eventos do município de Demerval Lobão, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro.

Art. 2º A data tem como objetivo celebrar o gênero musical rock, sua influência cultural, histórica e social, promovendo atividades que valorizem artistas locais e regionais, bandas independentes e a memória do rock nacional e internacional.

Art. 3º O Poder Público Municipal, em parceria com entidades culturais, associações e iniciativa privada, poderá promover, no âmbito do "Dia Municipal do Rock":

- I – Shows, festivais e apresentações de bandas de rock locais e regionais;
- II – Oficinas, palestras e workshops sobre a história do rock e sua produção musical;

III – Exposições, mostras de cinema e debates sobre o impacto cultural do rock;

IV – Apoio à divulgação e produção de eventos independentes ligados ao gênero.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, sem prejuízo da obtenção de recursos complementares por meio de:

- I - Convênios com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
- II - Parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



Parágrafo único. A aplicação dos recursos obedecerá às normas de direito financeiro e à legislação orçamentária municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no órgão oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 17 de outubro de 2025.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Vereador José Leite, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

